

**Ministério da Justiça - MJ****Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE**

SEPN 515 Conjunto D, Lote 4, Ed. Carlos Taurisano, 4º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70770-504

Telefone: 6183128130 - www.cade.gov.br

PROCESSO nº 08700.004443/2018-21

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA
ECONÔMICA E MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA**

O CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA (CADE), pessoa jurídica de direito público interno, autarquia federal vinculada ao Ministério da Justiça, criado pela Lei nº 4.137, de 10 de setembro de 1962, transformado em autarquia federal pela Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, e reestruturado pela Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, inscrito no CNPJ sob o nº 00.418.993/0001-16, com sede no Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte, Entrequadra 515, Conjunto D, Lote 4, Edifício Carlos Taurisano, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.770-504, neste ato representado por seu Presidente ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA, portador do documento de identidade [REDACTED] e inscrito no CPF nº [REDACTED], e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, CEP 41.745-004, neste ato representado extrajudicialmente pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia, consoante art. 15, I, da Lei Complementar estadual nº 11 de 18 de janeiro de 1996, cargo atualmente ocupado pela Promotora de Justiça EDIENE SANTOS LOUSADO, portadora do documento de identidade [REDACTED] e inscrita no CPF nº [REDACTED], matrícula nº [REDACTED] nomeada por Decreto do Governador do Estado publicado no Diário Oficial do Estado de 07 de março de 2018, e resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, sujeitando-se, na condição de PARTÍCIPES, às cláusulas a seguir e às disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis à espécie, incluindo o art. 129 da Constituição Federal e as normas da Lei nº 12.529/2011, da Lei 8.137/1990, da Lei 12.527/2011 e, no que couberem, as normas da Lei nº 8.666/1993.

CONSIDERANDO a competência do CADE na prevenção e repressão às infrações contra a ordem econômica, conforme previsto na Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO, no exercício de suas atribuições, a necessidade do CADE de intensificar as suas ações para a repressão às práticas de cartel e demais infrações à ordem econômica de que trata a Lei nº 12.529/2011;

CONSIDERANDO a função institucional do Ministério Público de promover, privativamente, a ação penal pública, na esfera da jurisdição estadual da Bahia, forma da lei, pela observância do art. 129 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a atribuição dos Promotores de Justiça para o exercício da persecução criminal nos casos de ocorrência de delitos praticados contra a ordem econômica e as relações de consumo, capitulados nos arts.

4º e 7º da Lei nº 8.137/1990;

CONSIDERANDO a urgente necessidade de fortalecimento dos meios investigativos de práticas lesivas à ordem econômica e às relações de consumo, que vêm ocorrendo sistematicamente sob a forma de cartéis e outros tipos infracionais, consoante previsão nos arts. 36 da Lei nº 12.529/2011 e 4º e 7º da Lei nº 8.137/1990;

CONSIDERANDO que a prática de cartel constitui crime contra a ordem econômica, nos termos da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e que o Ministério Público tem competência para ajuizar ações penais e ações civis públicas, na inteligência do art. 47 da Lei nº 12.529/2011 por danos causados ao consumidor, a toda coletividade e a ordem econômica;

CONSIDERANDO que a atuação articulada entre o CADE e o Ministério Público proporciona maior efetividade à repressão às práticas de cartel e às demais infrações administrativas e criminais previstas nas Leis nºs 8.137/1990 e 12.529/2011;

RESOLVEM celebrar o presente Acordo de Cooperação Operacional, conforme as disposições da Lei nº 12.529/11 (art. 10, inciso XI) no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Acordo:

I – a ampliação da comunicação entre o CADE e o Ministério Público, de modo a imprimir-se maior agilidade e efetividade nas ações de repressão às práticas de cartel e outras infrações à ordem econômica e às relações de consumo previstas nos arts. 4º e 7º da Lei nº 8.137/1990 e 36, da Lei nº 12.529/2011;

II – a troca de informações e documentos quando da apuração de práticas de cartel e demais infrações, respeitadas as prerrogativas e atribuições e limitações legais cometidas ao CADE e ao Ministério Público; e

III – o desenvolvimento e aprimoramento das técnicas e procedimentos empregados na apuração de práticas de cartel e outras previstas na Lei nº 12.529/2011 e na Lei nº 8.137/1990.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENVIO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS

O CADE enviará ao Ministério Público as informações e provas que forem obtidas, no âmbito da apuração cível e criminal, nos processos referentes às investigações de cartel e demais infrações à ordem econômica e às relações de consumo, previstas nas Leis nºs 8.137/1990 e 12.529/2011, nos termos da decisão judicial que autorizar o compartilhamento das provas.

O Ministério Público enviará ao CADE as informações e provas que forem obtidas, no âmbito da apuração cível e criminal, nos processos referentes às investigações de cartel e outras infrações potencialmente lesivas à ordem econômica previstas na Lei nº 12.529/2011, nos termos da decisão judicial que autorizar o compartilhamento das provas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS E DOS DIREITOS AUTORAIS

Os partícipes se obrigam a resguardar o sigilo legal de informações, aplicando-se os critérios e o tratamento previstos na legislação em vigor e em seus respectivos regimentos e regulamentos internos.

Os partícipes observarão o direito autoral envolvendo cursos, programas ou qualquer material de divulgação institucional utilizado nas ações previstas neste acordo, por força do disposto no inciso III da cláusula primeira, devendo ser informados o crédito da autoria e o respectivo instrumento de cooperação que deu amparo à utilização do material.

CLÁUSULA QUARTA – DA COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS

A coordenação das atividades necessárias à plena consecução do objeto deste Acordo ficará a cargo do Superintendente-Geral do CADE e [do Coordenador do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de

Justiça de Defesa do Consumidor do MPBA, indicado pelo Procurador-Geral de Justiça].

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo terá prazo de vigência de 5 (cinco) anos, entrando em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Mediante Termos Aditivos, os partícipes, de comum acordo, poderão promover alterações ao presente Acordo, desde que não importem em descaracterização do seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

O presente Acordo poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O CADE publicará o extrato do presente Acordo no Diário Oficial da União e [o Ministério Público efetuará a publicação no Boletim Interno da Procuradoria Geral de Justiça], como condição indispensável para a sua eficácia e validade, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte à sua assinatura, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA – DA NÃO TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

O presente Acordo não implica em transferência de recursos financeiros por quaisquer dos partícipes. As ações que implicarem em transferência de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico.

PARÁGRAFO ÚNICO - Cada partícipe será responsável pelas despesas, ônus ou encargos necessários à execução dos deveres por si assumidos no acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS E DA ELEIÇÃO DO FORO

Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão dirimidos mediante entendimentos entre os partícipes, de forma expressa, vedada a solução tácita, elegendo as mesmas, em comum acordo, o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para solucionar questões jurídicas conflitantes. E, por estarem de pleno acordo, os partícipes firmam o presente instrumento, para que produza seus regulares e legais efeitos jurídicos, que vai impresso em 02 (duas) vias de igual teor.

Brasília, 27 de novembro de 2018

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

Alexandre Barreto de Souza

Presidente

MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA**Ediene Santos Lousado****Procuradora-Geral de Justiça****ANEXO****PLANO DE TRABALHO**

Plano de Trabalho a ser desenvolvido em razão do Acordo de Cooperação Técnica (ACT)

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DESCRIÇÃO DE METAS, ENTREGAS E ETAPAS

O presente Plano de Trabalho tem por objeto a cooperação técnica e operacional entre os partícipes, a saber, o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) e o MPBA, conforme estabelecido no respectivo Acordo de Cooperação Técnica.

Dessa forma, levando em consideração o interesse mútuo em firmar Acordo de Cooperação Técnica, cabe a celebração do presente Plano de Trabalho, com vistas à instrumentalizar os termos estipulados, conforme dispõe a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a saber:

Art. 116. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração.

§ 1º. A celebração de convênio, acordo ou ajuste pelos órgãos ou entidades da Administração Pública depende de prévia aprovação de competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I - identificação do objeto a ser executado;
- II - metas a serem atingidas;
- III - etapas ou fases de execução;
- IV - plano de aplicação dos recursos financeiros;
- V - cronograma de desembolso;
- VI - previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;
- VII - se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador.

OBJETO

O objeto do presente Plano de Trabalho diz respeito ao escopo da cooperação entre o CADE e o MPBA, com vistas ao intercâmbio de informação sobre infrações à ordem econômica e ao aprimoramento das ações do CADE e MPBA no seu combate.

ENTREGAS

Tendo em vista o objeto do Termo de Cooperação Técnica que valida este Plano de Trabalho, entendem-se por entregas as seguintes ações a serem cumpridas:

1 - convergir esforços visando a planejar, orientar, coordenar, avaliar e promover atividades relacionadas à investigação, à prevenção e à persecução a crimes contra a ordem econômica e outras atividades correlatas;

2 - adotar providências de investigação sempre que tiver conhecimento de fatos que possam vir a constituir infração à ordem econômica prevista no art. 40 da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, no art. 90 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 36 da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011;

3 - intercambiar informações, conhecimentos, dados e documentos inerentes à consecução da finalidade deste instrumento;

4 - atuar em parceria no planejamento, implementação, acompanhamento e avaliação do desenvolvimento e resultado do objeto do presente Acordo;

5 - prover o apoio técnico necessário ao desenvolvimento e à execução das atividades estabelecidas para cada ação, com pessoal especializado, material e equipamentos;

6 - realizar, caso necessário, *workshops*, seminários, cursos, treinamentos e outros eventos de mesma natureza, entre si e/ou com instituições vinculadas à matéria;

7 - oferecer, dentro das possibilidades e disponibilidades orçamentárias, vagas para servidores das instituições partícipes nos eventos descritos no inciso anterior;

8 - encaminhar os estudos aos órgãos competentes, visando subsidiar o tratamento da matéria no âmbito de suas competências, buscando-se a celeridade e a eficiência no serviço público; e

9 - proceder ao aprimoramento e/ou adequação de sistemas que possibilitem o intercâmbio de informações.

METAS DE EXECUÇÃO

Para se cumprirem os objetivos, sem qualquer correlação estrita, temos as seguintes metas estabelecidas:

1 - execução de operações de caráter sigiloso ou não, de âmbito local, respeitadas as respectivas atribuições e prerrogativas legais;

2 - execução de eventos de capacitação técnica;

3 - acesso às bases corporativas de dados, observadas as limitações técnicas e legais;

4 - compartilhamento de ferramentas aplicadas à obtenção, reunião, análise e difusão de dados;

5 - intercâmbio de conhecimentos e experiências profissionais e técnicas;

6 - estabelecimento e aplicação de rotinas e procedimentos padronizados de atuação.

ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

As reuniões para o desenvolvimento do objeto deste Acordo realizar-se-ão em datas pré-ajustadas, entre integrantes das instituições partícipes, os quais definirão o horário e a duração de tais eventos e a participação de terceiros.

DA PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DAS ETAPAS OU FASES PROGRAMADAS

Este Plano de Trabalho terá a vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua publicação, observando-se o disposto na Cláusula Quinta do Acordo de Cooperação;

As etapas e/ou fases programadas obedecerão a cronograma próprio, na medida em que forem celebrados os Protocolos de Execução.



Documento assinado eletronicamente por **EDIENE SANTOS LOUSADO, Usuário Externo**, em 28/11/2018, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Barreto de Souza, Presidente**, em 04/12/2018, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cade.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0552453** e o código CRC **61C06508**.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

EXTRATOS DE CONVÉNIOS

Espécie: CONVÉNIO Nº 865699/2018-MI; Processo nº 59553.000197/2018-19. Convenentes: A União, por meio do Ministério da Integração Nacional, CNPJ/MF 03.353.358/0001-96, representada pela Secretaria de Desenvolvimento Regional, e o Município de Céu Azul/PR, CNPJ: 76.206.473/0001-01. Objeto: "Recapé Asfáltico Com Cbuq Sobre Pavimento Poliérdico Na Extensão Da Rua Maceló - Estrada Rural Da Comunidade Da Capela São Paulo", conforme detalhado no Plano de Trabalho. Dos Recursos: no valor de R\$ 300.000,00 à conta de dotação consignada ao CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 13.587, de 2/1/2018, publicada no DOU de 3/1/2018, UG 530023 assegurada pela Nota de Empenho nº 2018NE00077, vinculada ao Programa de Trabalho nº 15.244.209.7K66.0041, PTRES 146696, à conta dos recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 0188, Natureza de Despesa 44.40.42, com a contrapartida do CONVENENTE, no valor de R\$ 72.842,16, consignados na Lei Orçamentária Anual Municipal nº 1882, de 26/12/2017, perfazendo um total de R\$ 372.842,16. Este convênio só terá efeito após apresentados, pelo CONVENENTE, e aprovados pelo CONCEDENTE, os documentos discriminados na Cláusula Terceira - Da Condição Suspensiva, dentro do prazo previsto na Subcláusula Primeira, nas condições da Subcláusula Segunda, Terceira, Quarta e Quinta. Vigência: 540 dias, a partir da publicação do extrato de Convênio, no Diário Oficial da União. Data e Assinaturas: 5/12/2018, Marlon Carvalho Cambraia - Secretário, CPF nº 300.013.663-00 e Germano Bonamigo - Prefeito, CPF nº [REDACTED]

Espécie: CONVÉNIO Nº 871798/2018-MI; Processo nº 59553.000197/2018-19. Convenentes: A União, por meio do Ministério da Integração Nacional, CNPJ/MF 03.353.358/0001-96, representada pela Secretaria de Desenvolvimento Regional, e o Município de Santa Maria do Pará/PA, CNPJ: 05.149.174/0001-34. Objeto: "Recuperação de estradas vicinais no município de Santa Maria do Pará", conforme detalhado no Plano de Trabalho. Dos Recursos: no valor de R\$ 3.000.000,00 à conta de dotação consignada ao CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 13.587, de 2/1/2018, publicada no DOU de 3/1/2018, UG 530023 assegurada pela Nota de Empenho nº 2018NE00231, vinculada ao Programa de Trabalho nº 20.608.2029.2145.0001, PTRES 112028, à conta dos recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 0100, Natureza de Despesa 44.40.42, com a contrapartida do CONVENENTE, no valor de R\$ 29.867,35, consignados na Lei Orçamentária Anual Municipal nº 365, de 27/12/2017, perfazendo um total de R\$ 3.029.867,35. Este convênio só terá efeito após apresentados, pelo CONVENENTE, e aprovados pelo CONCEDENTE, os documentos discriminados na Cláusula Terceira - Da Condição Suspensiva, dentro do prazo previsto na Subcláusula Primeira, nas condições da Subcláusula Segunda, Terceira, Quarta e Quinta. Vigência: 540 dias, a partir da publicação do extrato de Convênio, no Diário Oficial da União. Data e Assinaturas: 5/12/2018, Marlon Carvalho Cambraia - Secretário, CPF nº 300.013.663-00 e Diana de Sousa Câmara Melo - Prefeita, CPF nº [REDACTED]

AVISOS DE ANULAÇÃO

O Secretário de Desenvolvimento Regional, resolve tornar sem efeito a publicação do Extrato do Convênio nº 857661/2017, publicado no DOU, de 18/01/2018, Seção 3, página 70, Processo nº 59553.001047/2017-33, Convenente: Município de Itapipoca/CE.

O Secretário de Desenvolvimento Regional, resolve tornar sem efeito o Processo nº 59553.001104/2017-84; Convênio nº 857701/2017; Convenente: Município de Catunda/CE, CNPJ: 35.049.097/0001-01.

MARLON CARVALHO CAMBRAIA

RETIFICAÇÕES

No Extrato de Convênio Nº 849779/2017, Processo nº 59553.000489/2017-62, publicado no DOU, de 19/1/2018, Seção 3, página 104, onde se lê: Data e Assinaturas: 29/12/2017, leia-se: Data de Assinaturas: 30/12/2017 e onde se lê: Vigência: 540 dias, leia-se: Vigência: 365 dias.

No Extrato de Convênio Nº 849782/2017, Processo nº 59553.000490/2017-97, publicado no DOU, de 19/1/2018, Seção 3, página 104, onde se lê: Data e Assinaturas: 29/12/2017, leia-se: Data de Assinaturas: 30/12/2017 e onde se lê: Vigência: 540 dias, leia-se: Vigência: 365 dias.

No Extrato de Convênio Nº 849784/2017, Processo nº 59553.000494/2017-75, publicado no DOU, de 19/1/2018, Seção 3, página 103, onde se lê: Data e Assinaturas: 29/12/2017, leia-se: Data de Assinaturas: 30/12/2017 e onde se lê: Vigência: 540 dias, leia-se: Vigência: 365 dias.

No Extrato de Convênio Nº 849783/2017, Processo nº 59553.000491/2017-31, publicado no DOU, de 19/1/2018, Seção 3, página 113, onde se lê: Data e Assinaturas: 29/12/2017, leia-se: Data de Assinaturas: 30/12/2017 e onde se lê: Vigência: 540 dias, leia-se: Vigência: 365 dias.

No Extrato de Convênio Nº 849780/2017, Processo nº 59553.000487/2017-73, publicado no DOU, de 19/1/2018, Seção 3, página 103, onde se lê: Data e Assinaturas: 29/12/2017, leia-se: Data de Assinaturas: 30/12/2017 e onde se lê: Vigência: 540 dias, leia-se: Vigência: 365 dias.

No Extrato de Convênio Nº 849789/2017, Processo nº 59553.000492/2017-86, publicado no DOU, de 19/1/2018, Seção 3, página 104, onde se lê: Data e Assinaturas: 29/12/2017, leia-se: Data de Assinaturas: 30/12/2017 e onde se lê: Vigência: 540 dias, leia-se: Vigência: 365 dias.

No Extrato de Convênio Nº 849795/2017, Processo nº 59553.000497/2017-17, publicado no DOU, de 19/1/2018, Seção 3, página 103, onde se lê: Vigência: 540 dias, leia-se: Vigência: 365 dias.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Referimo-nos ao Contrato Administrativo 036/2008-MI, celebrado inicialmente por este Ministério com o Consórcio Camter-Egesa, e posteriormente com a Consorcida CAMTER, rescindido em 29 de agosto de 2012, que tinha como objeto a execução das obras do Lote 9 do PISF.

Informamos que foi instaurado o Processo Investigativo nº 59100.000005/2012-07 com a finalidade de apurar as discrepâncias havidas entre as medições de serviços apresentados pelo Consórcio Camter-Egesa em oposição às medições levantadas pela Supervisora Enger Engenharia S/A.

Em decorrência das conclusões da Comissão de Verificação, instituída para integrar "Processo Investigativo relativo ao Relatório de Revisão dos Volumes Escavados e Aterros, Classificação de Materiais e Momentos de Transporte dos Materiais de 1^a e 2^a Categorias, Conglomerado e Água para execução dos Aterros e Concretos do Lote 09", a empresa EGESA Engenharia S/A ficou notificada a:

a) Restituir a este Ministério da Integração Nacional, na proporção que lhe couber no Consórcio Camter-Egesa, a importância de R\$ 18.713.633,02 (dezoito milhões, setecentos e treze mil, seiscentos e trinta e três reais e dois centavos);

b) Ter ciência de que poderão ser aplicadas à EGESA Engenharia S/A as penalidades administrativas por faltas contratuais, previstas na Cláusula Vigésima do Contrato 36/2008-MI.

Dessa forma, notificamos a empresa EGESA Engenharia S/A para apresentação de Defesa Prévias no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar desta publicação.

MARCUS AURELIUS ARAGÃO VERAS
Secretário

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Referimo-nos ao Contrato Administrativo 036/2008-MI, celebrado inicialmente por este Ministério com o Consórcio Camter-Egesa, e posteriormente com a Consorcida CAMTER, rescindido em 29 de agosto de 2012, que tinha como objeto a execução das obras do Lote 9 do PISF.

Informamos que foi instaurado o Processo Administrativo nº 59100.000057/2018-29 com a finalidade de apurar responsabilidade por descumprimentos contratuais.

Dessa forma, notificamos a empresa EGESA Engenharia S/A para apresentação de Defesa Prévias no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar desta publicação.

MARCUS AURELIUS ARAGÃO VERAS
Secretário

AVISO PENALIDADE

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 72/2013-MI. PROCESSO N.º 59614.000167/2017-51. CONTRATANTE: Ministério da Integração Nacional - CNPJ/MF n.º 03.353.358/0001-96. CONTRATADA: VORAX ACIONAMENTOS E AUTOMAÇÃO LTDA - CNPJ/MF n.º 00.701.958/0001-00. OBJETO: Aplicação da penalidade de MULTA e IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, face à inexecução parcial do Contrato n.º 72/2013-MI. DATA DE ASSINATURA: 29 de novembro de 2018.

MARCUS AURELIUS ARAGÃO VERAS
Secretário

SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÉNIO N.º 849952/2017; Processo nº 59800.002219/2017-27 Convenentes: A União pela Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste, CNPJ/MF 13.802.028/0001-94 e o Município de Sanderlândia - GO, CNPJ/MF 02.164.804.0001-51. Objeto: Alteração da Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA e ratificação das demais cláusulas do Convênio. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA - prorroga-se o prazo de vigência do convênio por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, até 31 de janeiro de 2020, a contar a partir de 31 de janeiro de 2019. Data e Assinaturas: 05/12/2018, Marcos Henrique Derz Wasilewski - Superintendente, CPF nº [REDACTED] e Itamar Leão do Amaral - Prefeito, CPF nº [REDACTED]

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONVÉNIO N.º 759980/2011; Processo nº 59800.000085/2011-14 Convenentes: A Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste, CNPJ/MF 13.802.028/0001-94 e o Estado do Mato Grosso do Sul CNPJ/MF: 15.415.257/0001-28 com Intervenção da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER, CNPJ/MF: 03.981.081/0001-46. Objeto: TORNAR SEM EFEITO o Nono Termo Aditivo, bem como sua publicação realizada no Diário Oficial da União n.º 204, de 23 de outubro de 2018 e ratificação das demais cláusulas do Convênio registrado no SICONV sob o nº 759980/2011. Data e Assinaturas: 03/12/2018, Marcos Henrique Derz Wasilewski - Superintendente, CPF nº 501.282.301-00, André Nogueira Borges - Diretor Presidente, CPF: [REDACTED] e Reinaldo Azambuja Silva - Governador, CPF: [REDACTED]

Ministério da Justiça

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA
GABINETE

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica nº 06/2018, firmado em 04/12/2018. Partes: Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) e Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM). Do Objeto: a elaboração de estudos, o intercâmbio de informações, a serem realizados na forma do Plano de Trabalho em anexo, visando aperfeiçoamento mútuo de atuações institucionais, seja na prevenção e na repressão às infrações contra a ordem econômica, seja na regulação (coordenação, fomento e fiscalização) das atividades econômicas de exploração e de aproveitamento de recursos minerais em todo o território nacional. Da Vigência: o presente Acordo entrará em vigor na data de sua assinatura e terá duração de 60 (sessenta) meses, podendo ser alterado por Termo Aditivo, a critério da administração, de comum acordo entre os participes e por ato administrativo fundamentado, desde que não haja alteração em seu objeto e pode ser rescindido em 90 (noventa) dias a contar de denúncia, escrita e fundamentada, de qualquer dos participes. Signatários: pelo CADE, Alexandre Barreto de Souza, Presidente; pelo Departamento Nacional de Produção Mineral, Victor Hugo Fronek Bicca, Diretor-Geral.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica nº 22/2018, firmado em 04/12/2018. Partes: Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), Ministério Público do Estado do Ceará (MPCE) e Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor (DECON-CE). Do Objeto: a ampliação da comunicação entre o CADE, o Ministério Público do Estado do Ceará e o Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - DECON/CE, de modo a imprimi-lhe maior agilidade e efetividade nas ações de repressão às práticas de cartel e outras infrações à ordem econômica e às relações de consumo previstas nos arts. 4º e 7º da Lei nº 8.137/1990 e 36, da Lei nº 12.529/2011; a troca de informações e documentos quando da apuração de práticas de cartel e demais infrações, respeitadas as prerrogativas e atribuições e limitações legais cometidas ao CADE, ao Ministério Público do Estado do Ceará e ao Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - DECON/CE; o desenvolvimento e aprimoramento das técnicas e procedimentos empregados na apuração de práticas de cartel e outras previstas na Lei nº 12.529/2011 e na Lei nº 8.137/1990; e a capacitação recíproca de membros e servidores das partes deste acordo, com vistas a contribuir para seu aperfeiçoamento e atualização profissional e que se coadunem com suas necessidades institucionais. Da Vigência: o presente Acordo terá prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, entrando em vigor na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, de acordo com os interesses dos participes que, de comum acordo, poderão promover alterações ao presente Acordo, desde que não importem em des caracterização do seu objeto e o mesmo poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer dos participes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Signatários: pelo CADE, Alexandre Barreto de Souza, Presidente; pelo Ministério Público do Estado do Ceará, Plácido Barroso Rios, Procurador-Geral de Justiça; pelo Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, Ann Celly Sampaio Cavalcante, Secretária-Executiva.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica nº 29/2018, firmado em 04/12/2018. Partes: Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) e Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA). Do Objeto: a ampliação da comunicação entre o CADE e o Ministério Público, de modo a imprimi-lhe maior agilidade e efetividade nas ações de repressão às práticas de cartel e outras infrações à ordem econômica e às relações de consumo previstas nos arts. 4º e 7º da Lei nº 8.137/1990 e 36, da Lei nº 12.529/2011; a troca de informações e documentos quando da apuração de práticas de cartel e demais infrações, respeitadas as prerrogativas e atribuições e limitações legais cometidas ao CADE e ao Ministério Público; e o desenvolvimento e aprimoramento das técnicas e

procedimentos empregados na apuração de práticas de cartel e outras previstas na Lei nº 12.529/2011 e na Lei nº 8.137/1990. Da Vigiéncia: o presente Acordo terá prazo de vigência de 5 (cinco) anos, entrando em vigor na data de sua assinatura, os participes, de comum acordo, poderão promover alterações ao presente Acordo, desde que não importem em descaracterização do seu objeto, sendo que o presente Acordo poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer dos participes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Signatários: pelo CADE, Alexandre Barreto de Souza, Presidente; pelo Ministério Público do Estado da Bahia, Ediene Santos Lousado, Procuradora-Geral de Justiça.

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO COORDENAÇÃO REGIONAL DE CUIABÁ - MT

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2018 - UASG 194028

Nº Processo: 08755002410201810. Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura aquisição de material de expediente, processamento de dados, elétrico e eletrônico, acondicionamento, mobiliário em geral, utensílios domésticos, material de copa e cozinha, de limpeza, de proteção e segurança, cama/mesa e banho, gás de cozinha, água mineral, equipamentos agrícolas, ferramentas, mudas, sementes e gêneros de alimentação, e outros; pela Fundação Nacional do Índio/Regional Cuiabá. Total de Itens Licitados: 291. Edital: 06/12/2018 das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30. Endereço: Rua e Quadra 15 Bairro Centro Político Administrativo, - Cuiabá/MT ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edita/194028-5-00005-2018. Entrega das Propostas: a partir de 06/12/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/12/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

ENIO DOS SANTOS CRUZ
Pregoeiro

(SIASGnet - 05/12/2018) 194035-19208-2018NE800119

COORDENAÇÃO REGIONAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO

EXTRATO DE RESCISÃO

CONTRATO Nº 215/2014

Nº Processo: 08760000231201861. Contratante: FUNDACAO NACIONAL DO INDO -CNPJ Contratado: 13344554000158. Contratado : CORDEIRO E BATISTA LTDA. - EPP -Objeto: Rescisão Unilateral do Contrato nº 215/2014, em razão do descumprimento de suas Cláusulas, por parte da Contrata, no que diz respeito ao pagamento em atraso de seus funcionários. Fundamento Legal: Incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93. Data de Rescisão: 02/01/2019 .

(SICON - 05/12/2018) 194035-19208-2018NE800119

COORDENAÇÃO REGIONAL DE JI-PARANÁ - RO

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 8/2018

A Fundação Nacional do Índio - FUNAI/Coordenação Regional de Ji-Paraná (RO), por intermédio do seu Coordenador Regional, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 08/2018, que teve como vencedoras as empresas: NV VERDE & CIA LTDA, CNPJ 03.363.727/0001-21 para o item 10 no valor de R\$2.997,99; MAP DOS SANTOS, CNPJ 08.830.492/0001-54 para o item 08 no valor de R\$24.960,00; GOLD COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ 11.464.383/0001-75 para o item 14 no valor de R\$2.032,97; SANIGRAN LTDA, CNPJ 15.153524/0001-90 para os itens 11 e 12 no valor de R\$1.574,02 ELO COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 18.166.571/0001-66 para o item 09 no valor de R\$3.225,00 BRASIDAS EIRELI, CNPJ 20.483.193/0001-96 para os itens 06 e 15 no valor de R\$6.410,35; GH PROCHNOW MOURAO, CNPJ 22.057.891/0001-55 para o item 5 no valor de R\$2.818,99; TM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 27.390.044/0001-21 para o item 13 no valor de R\$20.106,90; PDV PEÇAS EIRELI, CNPJ 28.737.608/0001-22 para o item 7 no valor de R\$2.749,80; SOLUÇÕES NORTE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 29.216.954/0001-18 para os itens 02 e 04 no valor de R\$4.433,72; GLOBEX COMERCIO DE INFORMÁTICA EIRELI CNPJ 31.588.978/0001-40 para o item 03 no valor de R\$2.562,67 e LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 34.770.156/000-73 para o item 01 no valor de R\$14.018,57. Ficando homologado este resultado.

CLAUDIONOR SERAFIM
Coordenador Regional

(SIEC - 05/12/2018) 194035-19208-2018NE800119

COORDENAÇÃO REGIONAL DO ARAGUAIA TOCANTINS - TO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2018 - UASG 194033

Nº Processo: 08743.00012/2018. Objeto: O objeto da licitação é o registro de preços de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de material esportivo, para atender demandas da CR- Araguaia Tocantins e Coordenações Técnicas Locais jurisdicionadas e, aplicar em projetos juntos a Terra Indígenas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e anexos. Esta será dividida em itens, conforme tabela do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação nos itens de seu interesse.. Total de Itens Licitados: 17. Edital: 06/12/2018 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h30. Endereço: Quadra 104 Norte Rua Nr 01, Conj. 01 Lote 10 - Ed. Pérola, Pleno Diretor Norte - Palmas/TO ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edita/194033-5-00007-2018. Entrega das Propostas: a partir de 06/12/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/12/2018 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

ANA BENICIA MARTINS SOARES
Pregoeira

(SIASGnet - 05/12/2018) 194035-19208-2018NE800017

COORDENAÇÃO REGIONAL DO CENTRO LESTE DO PARÁ - PA

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 18/2018

A Coordenação Regional Centro-Leste do Pará, por meio da pregoeira, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 18/2018, cujo critério de julgamento foi Menor Preço por ITEM. Sendo homologados os itens 1 a 79 para a empresa J P DOS SANTOS PADARIA EIRELIL, sob o CNPJ 02.647.983/0001-88. Total do fornecedor R\$ 26.963,19. Valor Global da Ata R\$ 26.963,19.

ANA VIRGINIA DA COSTA ARAÚJO

(SIEC - 05/12/2018) 194035-19208-2018NE800119



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302018120600135

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2018 - UASG 194035

Nº Processo: 08620000670201878. Objeto: Contração de Serviços de Outsourcing de Impressão - Modalidade franquia mais excedente de páginas, para a Fundação Nacional do Índio - FUNAI Sede e Sobradinho. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 06/12/2018 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h30. Endereço: S.c.s. Quadra 09, Torre B, Ed. Parque Cidade, - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edita/194035-5-00009-2018. Entrega das Propostas: a partir de 06/12/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/12/2018 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

STEFANE NASCIMENTO DA SILVA
Pregoeira

(SIASGnet - 05/12/2018) 194035-19208-2018NE800119

SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Espécie: Acordo de Cooperação nº 03/2018. Processo nº: 08129.004131/2018-69. Cooperantes: SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS; ESTADO DE MINAS GERAIS; TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MINAS GERAIS e MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Objeto: Desenvolvimento, pelos COOPERANTES, de ações conjuntas, em regime de mútua cooperação, visando à capitalização do Fundo Nacional Antidrogas - FUNAD, mediante autorização para execução de atribuições determinadas em lei, regulamento ou regimento interno. Data de Assinatura: 19/11/2018. Vigéncia: 19/11/2018 a 18/11/2023. Signatários: TORQUATO LORENA JARDIM; FERNANDO DAMATA PIMENTEL; JOÃO LUIZ PINTO COELHO MARTINS DE OLIVEIRA; SÉRGIO BARBOZA MENEZES; NELSON MISSIAS DE MORAES e DARYC DE SOUZA FILHO.

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATO DE CONVÉNIO

Espécie: Convênio Nº 879361/2018, Nº Processo: 25000149649201896, Concedente: MINISTÉRIO DA SAÚDE, Conveniente: ASSOCIAÇÃO CRISTA DE DEFICIENTES FÍSICOS DE PASSO FUNDO CNPJ nº 90785650000182, Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, Valor Total: R\$ 350.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 0,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2018 - R\$ 350.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2018NE802494, Valor: RS 350.000,00, PTRES: 091406, Fonte Recurso: 6151000000, ND: 44504201, Vigéncia: 26/11/2018 a 26/11/2019, Data de Assinatura: 26/11/2018, Signatários: Concedente: GILBERTO MAGALHAES OCCHI CPF nº 518.478.847-68, Conveniente: EVERALDO ROSA DOS SANTOS CPF nº 536.450.140-04.

EXTRATO DE CONVÉNIO

Espécie: Convênio Nº 879519/2018, Nº Processo: 25000191292201849, Concedente: MINISTÉRIO DA SAÚDE, Conveniente: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE NITERÓI CNPJ nº 30100499000170, Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, Valor Total: R\$ 350.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 0,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2018 - R\$ 350.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2018NE802539, Valor: R\$ 350.000,00, PTRES: 091406, Fonte Recurso: 6151000000, ND: 44504201, Vigéncia: 21/11/2018 a 21/11/2019, Data de Assinatura: 21/11/2018, Signatários: Concedente: GILBERTO MAGALHAES OCCHI CPF nº [REDACTED] Conveniente: JOSE RAYMUNDO MARTINS ROMEO CPF nº [REDACTED]

EXTRATO DE CONVÉNIO

Espécie: Convênio Nº 879455/2018, Nº Processo: 25000189062201810, Concedente: MINISTÉRIO DA SAÚDE, Conveniente: UNIÃO HOSPITALAR SAO FRANCISCO CNPJ nº 13802681000153, Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, Valor Total: R\$ 175.790,00, Valor de Contrapartida: R\$ 0,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2018 - R\$ 175.790,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2018NE802544, Valor: R\$ 175.790,00, PTRES: 091406, Fonte Recurso: 6151000000, ND: 44504201, Vigéncia: 27/11/2018 a 27/11/2019, Data de Assinatura: 27/11/2018, Signatários: Concedente: GILBERTO MAGALHAES OCCHI CPF nº [REDACTED] Conveniente: RENATO JAYME DE ANDRADE E SOUZA CPF nº [REDACTED]

RETIFICAÇÃO

No Extrato do Convênio nº 877470/2018, do(a) IRMANDADE DA SANTA CASA DE SERTAOZINHO CNPJ nº 71326292000103, publicado no Diário Oficial da União nº 186, de 26/09/2018, Seção 3, Página 94;

Onde se lê: Signatário Concedente: JOSE CARLOS SIMOES CPF nº 336.364.608-97;

Leia-se: GILBERTO MAGALHAES OCCHI CPF nº 518.478.847-68

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO 6º TERMO DE AJUSTE AO 7º TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

CONVENENTES: Celebram entre si a União Federal, através do Ministério da Saúde - C.N.P.J. nº 00.530.493/0001-71, e a Organização Pan-Americana da Saúde/Organização Mundial da Saúde - C.N.P.J. nº 04.096.431/0001-54.

PROCESSO: 25000.181689/2011-56.

OBJETO: Inserção de metas e recursos ao Termo de Cooperação Técnica nº 74, firmado entre as partes, necessários à garantia da Cooperação Técnica entre a ORGANIZAÇÃO e o MINISTÉRIO para o desenvolvimento das atividades do Projeto " FORTALECIMENTO DO SISTEMA NACIONAL DE LABORATÓRIOS DE SAÚDE PÚBLICA (SISLAB) E DA REDE NACIONAL DE ALERTA E RESPOSTA ÀS EMERGÊNCIAS EM SAÚDE PÚBLICA ".

RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 16.000,00,00 (dezesseis milhões de reais), na forma a seguir descrita: Funcional Programática: 10.305.2015.20YJ.0001; Natureza de Despesa: 33.80.41;

Fonte de Recursos: 6151000000, Nota de Empenho nº 2018NE482361 e 2018NE482362.

DATA DE ASSINATURA: 04/12/2018.

VIGÊNCIA: 20/12/2021.

SIGNATÁRIOS: Adelison Loureiro Cavalcante, Secretário Executivo do Ministério da Saúde - C.P.F. nº 469.974.314-53; CARISSA F. ETIENNE - Pela Organização Pan-Americana da Saúde/Organização Mundial da Saúde.

